



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

ATA

DISPENSA DIRETA Nº 011/2024

11/04/2024

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉️ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br ☎️ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

DISPENSA DIRETA Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Ata de reunião realizada às dez horas do décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (11/04/2024), na Sala de Compras e Licitações, situada na Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ.

Presentes o Presidente da Comissão Permanente de Licitações Sr. Wilson Lourenço da Silva e os Membros da Equipe de Apoio Sr. Fellipe de Paula Coelho Muzy Stael e Sr. José Márcio Barbosa Machado, regidos pela Lei Federal nº 14.133/2023, Lei Municipal nº 1.772/2022 e Resolução da Câmara Municipal de Conceição de Macabu nº 001/2023, para apreciação das propostas e documentos de habilitação da Dispensa Direta em epígrafe, Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, que tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, com fornecimento de insumos, mão de obra, assistência técnica, instalação e garantia, além de todo serviço necessário para o seu pleno funcionamento a fim de atender às necessidades da Câmara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Destaca-se inicialmente que:

Registra-se que recebemos e-mails com as propostas, dentro do prazo estabelecido no Art.75, XVI, § 3º da Lei Federal nº 14133/2023, das empresas:

EMPRESA	MICRO EPP OUTROS
B L PAULA EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA CNPJ nº 07.799.439/0001-75	ME
HB LIMA PRODUTOS E SERVIÇOS CNPJ nº 41.079.870/0001-85	ME
M V MARTINS SIMOES CNPJ nº 28.646.290/0001-64	ME

Ato contínuo, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, o Presidente examinou o critério de aceitabilidade, prazos e condições de fornecimento e/ou de execução, com aqueles definidos no Termo de Referência, em razão dos preços propostos, ficando as empresas classificadas.

Procedeu-se ao início da fase de análise da proposta da empresa, ofertando o melhor valor a empresa **B L PAULA EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA**, no total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

📧 camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Ato contínuo, procedemos à análise dos requisitos de habilitação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, tendo o Presidente constatado que:

- *Da capacidade jurídica.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa:
 - B L PAULA EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA, atendeu integralmente os requisitos do Termo de Referência;
- *Da capacidade técnica.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa:
 - B L PAULA EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA, atendeu integralmente os requisitos do Termo de Referência;
- *Da qualificação econômica-financeira.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa:
 - B L PAULA EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA, não atende os requisitos dos itens 14.12.3.1, 14.12.3.1.1 e 14.12.3.1.2. do Termo de Referência - certidões apresentadas com data de validade vencida;
- *Da regularidade fiscal e trabalhista.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa:
 - B L PAULA EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA, atendeu integralmente os requisitos do Termo de Referência;
- *Das declarações.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa:
 - B L PAULA EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA, atendeu integralmente os requisitos do Termo de Referência;

Considerando todos os documentos de habilitação apresentado pelas empresas B L PAULA EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA;

O Presidente da Comissão de Licitação e os Membros da Equipe de Apoio julgam **INABILITADA** a empresa B L PAULA EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA.

Quanto à **INABILITAÇÃO** da empresa B L PAULA EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA, o art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 diz:

“As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

♦ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”

Considerando que está comissão enviou e-mail para a empresa **B L PAULA EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA** concedendo o prazo de 01 (uma) hora para que a mesma pudesse fazer a regularização dos documentos que estava inabilitando. Passado esse prazo a mesma não providenciou as certidões, mantendo assim a empresa inabilitada.

Considerando que a documentação que inabilitou a empresa não é considerada fiscal e trabalhista, não há a possibilidade de obtenção de prazo para regularização.

Ato contínuo, procedemos à análise dos requisitos de habilitação da segunda colocada, o Presidente constatou que a empresa **M V MARTINS SIMOES** ofertou o valor total de R\$ 35.399,88 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Procedemos então à análise dos requisitos de habilitação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, tendo o Presidente constatado que:

- *Da capacidade jurídica.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa:
 - **M V MARTINS SIMOES**, atendeu integralmente os requisitos do Termo de Referência;
- *Da capacidade técnica.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa:
 - **M V MARTINS SIMOES**, atendeu integralmente os requisitos do Termo de Referência;
- *Da qualificação econômica-financeira.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa:
 - **M V MARTINS SIMOES**, atendeu integralmente os requisitos do Termo de Referência;
- *Da regularidade fiscal e trabalhista.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa:
 - **M V MARTINS SIMOES**, atendeu integralmente os requisitos do Termo de Referência;
- *Das declarações.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa:
 - **M V MARTINS SIMOES**, atendeu integralmente os requisitos do Termo de Referência;

Considerando todos os documentos de habilitação apresentado pela empresa **M V MARTINS SIMOES**.

Considerando as exigências do Termo de Referência, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e os demais princípios basilares da Administração Pública.

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

📧 camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br ☎️ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

O Presidente da Comissão de Licitação e os Membros da Equipe de Apoio julgam **HABILITADA** a empresa **M V MARTINS SIMOES**, tendo a mesma inclusive ofertado o menor preço, considerando ainda que a empresa **B L PAULA EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA** foi considerada **INABILITADA**.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão de Licitação decide por declarar **FINALIZADA** a referida dispensa, encerrando-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação e pelos Membros da Equipe de Apoio abaixo relacionados.


Wilson Lourenço da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 011/2024


Fellipe de Paula Coelho Muzy Stael
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 034/C


José Márcio Barbosa Machado
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 019/C

